



ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOBIAS BARRETO



ATA DE REGISTRO DE PREÇO nº 004/2022

Aos dezoito dias do mês de março do ano de 2022, **O MUNICÍPIO DE TOBIAS BARRETO**, com sede na Praça Dom José Thomaz, SN – Centro de TOBIAS BARRETO - Sergipe, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.119.300/0001-36, neste ato representada por seu Prefeito o Sr. ADILSON DE JESUS SANTOS, doravante denominado simplesmente **ORGAO GERENCIADOR** e a empresa **YURI BRINGHENTI MATTIUZ**, inscrita no CNPJ sob o nº. 41.851.777/0001-47, com sede na Rua Dr. Afrânio H. Lemos, 340, Sala 103, Centro, Dois Lajeados, RS, neste ato, representada pelo Sr. YURI BRINGHENTI MATTIUZ, inscrito no CPF/MF sob o no 036.103.200-52, residente e domiciliado na Rua Dr. Afrânio H. Lemos, 340, Sala 103, Centro, Dois Lajeados, RS, e, daqui por diante, denominada simplesmente **FORNECEDOR REGISTRADO**, resolvem na forma da pela Lei Federal no 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Federal nº 7.892/2013, subsidiariamente, pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores, firmar a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, cuja minuta foi examinada pela Assessoria Jurídica do Município, que emitiu seu parecer, conforme o parágrafo único do artigo 38 da Lei no 8.666, de 1993, mediante as seguintes condições:

**1. DO OBJETO**

1.1. A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA DESTINADOS A INFRAESTRUTURA DAS SECRETARIAS E DEPARTAMENTOS DO MUNICÍPIO DE TOBIAS BARRETO E ÓRGÃOS PARTICIPANTES**, conforme especificações e exigências estabelecidas no anexo I do Edital do PREGÃO ELETRÔNICO SRP nº 003/2022 e desta Ata de Registro de Preços;

**2. DA VINCULAÇÃO AO EDITAL**

2.1. Este instrumento guarda inteira conformidade com os termos do PREGÃO ELETRÔNICO para Registro de Preços nº 003/2022 e seus Anexos, o qual é parte integrante e complementar, vinculando-se, ainda, a proposta do Fornecedor Registrado.

**3. DA VIGÊNCIA DA ATA**

3.1. A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

**4. DO PREÇO**

4.1. Os preços registrados são os seguintes:

EMPRESA: YURI BRINGHENTI MATTIUZ	CNPJ: 41.851.777/0001-47
END.: Rua Dr. Afrânio H. Lemos, 340, Sala 103, Centro, Dois Lajeados, RS	
FONE/FAX: (54) 99999-2236/9657-4642	E-MAIL: atendimento@xn- atualizainformatica-csb.com.br



ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOBIAS BARRETO



ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	UNITÁRIO R\$	TOTAL R\$
12	Desktop Avançado - Processador com no minino: 16MB de Cache, 8 nucleos, frequência baseada em processador 3.60 GHz e no minimo 16 de threads. Memória RAM: no mínimo 16 GB (DDR4 2400MHz). Amazanemento: SSD com no minimo 320GB e velocidades de leitura e gravação de até 500MB/s e 450MB/s e HD de 1Tb de armazenamento velocidade minima de rotação: 7200 rpm. Placa de Vídeo 2GB GDDR3 64Bit. Fonte de Alimentação: Versão ATX: ATX 12V V2.52, com potência minima de 450W. Marca e modelo: i7 10700kf placa mãe lga 1200 16b ddr4 ssd 480gb hd 1tb gt 610 fonte 500w gabinete.	UND	18	3.930,00	70.740,00
13	Desktop Avançado - Processador com no minino: 16MB de Cache, 8 nucleos, frequência baseada em processador 3.60 GHz e no minimo 16 de threads. Memória RAM: no mínimo 16 GB (DDR4 2400MHz). Amazanemento: SSD com no minimo 320GB e velocidades de leitura e gravação de até 500MB/s e 450MB/s e HD de 1Tb de armazenamento velocidade minima de rotação: 7200 rpm. Placa de Vídeo 2GB GDDR3 64Bit. Fonte de Alimentação: Versão ATX: ATX 12V V2.52, com potência minima de 450W. Marca e modelo: i7 10700kf placa mãe lga 1200 16b ddr4 ssd 480gb hd 1tb gt 610 fonte 500w gabinete.	UND	7	3.930,00	27.510,00
14	Desktop Básico - Processador com no minino: 6MB de Cache, 4 nucleos, frequência baseada em processador 3.70 GHz e no minimo 8 de threads. Memória RAM: no minimo 8 GB (DDR4 2666MHz). Amazanemento: SSD com no minimo 320GB e velocidades de leitura e gravação de até 500MB/s e 450MB/s . Placa de Vídeo 2GB GDDR3 64Bit. Fonte de Alimentação: Versão ATX: ATX 12V V2.52, com potência minima de 450W. Marca e modelo: i3 10105f placa mãe lga 1200 8 gb ddr4 ssd 480gb gt 610 fonte 500w gabinete.	UND	97	1.998,00	193.806,00
15	Desktop Básico - Processador com no minino: 6MB de Cache, 4 nucleos, frequência baseada em processador 3.70 GHz e no minimo 8 de threads. Memória RAM: no minimo 8 GB (DDR4 2666MHz). Amazanemento: SSD com no minimo 320GB e velocidades de leitura e gravação de até 500MB/s e 450MB/s . Placa de Vídeo 2GB GDDR3 64Bit. Fonte de Alimentação: Versão ATX: ATX 12V V2.52, com potência minima de 450W. Marca e modelo: i3 10105f placa mãe lga 1200 8 gb ddr4 ssd 480gb gt 610 fonte 500w gabinete.	UND	33	2.150,00	70.950,00
46	NOTEBOOK BÁSICO - Processador com no minino: 4MB de Cache, 2 nucleos, frequência baseada em processador 2.10 GHz e no minimo 4 de threads. Memória RAM: no mínimo 4GB Velocidade: 2666MHz; Expansível até 20GB Ex:(4GB soldado + 16GB slot DDR4 2666MHz). Amazanemento: SSD com no minimo 240GB e velocidades de leitura e gravação de até 500MB/s e 450MB/s. Marca e modelo: LeNovo Ideaped 31 i3 10110u 4gb ssd 256.	UND	26	2.940,00	76.440,00
47	NOTEBOOK BÁSICO - Processador com no minino: 4MB de Cache, 2 nucleos, frequência baseada em processador 2.10 GHz e no minimo 4 de threads. Memória RAM: no mínimo 4GB Velocidade: 2666MHz; Expansível até 20GB Ex:(4GB soldado + 16GB slot DDR4 2666MHz). Amazanemento: SSD com no minimo 240GB e velocidades de leitura e gravação de até 500MB/s e 450MB/s. Marca e modelo: LeNovo Ideaped 31 i3 10110u 4gb ssd 256.	UND	9	2.940,00	26.460,00
48	NOTEBOOK INTERMEDIÁRIO - Processador com no minino: 6MB de Cache, 4 nucleos, frequência baseada em processador 1.60 GHz e no minimo 8 de threads. Memória RAM: no mínimo 8 GB (DDR4 2133 MHz). Amazanemento: SSD com no minimo 240GB e velocidades de leitura e gravação de até 500MB/s e	UND	30	3.980,00	119.400,00





ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOBIAS BARRETO



	450MB/s. Marca e modelo: LeNovo Ideaped 3l l3 101 10u 4gb ssd 256.				
49	NOTEBOOK INTERMEDIÁRIO - Processador com no mínimo: 6MB de Cache, 4 núcleos, frequência baseada em processador 1.60 GHz e no mínimo 8 de threads. Memória RAM: no mínimo 8 GB (DDR4 2133 MHz). Amazenamento: SSD com no mínimo 240GB e velocidades de leitura e gravação de até 500MB/s e 450MB/s. Marca e modelo: LeNovo Ideaped 3l l3 101 10u 4gb ssd 256.	UND	10	3.980,00	39.800,00

4.2. A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles existentes no mercado, cabendo ao Órgão Gerenciador convocar os Fornecedores registrados para negociar o novo valor.

4.2.1. Caso o Fornecedor registrado se recuse a baixar os seus preços, o Órgão Gerenciador poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, uma vez frustrada a negociação e convocar os demais fornecedores visando a igual oportunidade de negociação.

4.3. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

- Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento. E sem aplicação da penalidade se confirmada à veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
- Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

4.3.1. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

4.4. O diferencial de preço entre a proposta inicial do Fornecedor detentor da Ata e a pesquisa de mercado efetuada pelo Órgão Gerenciador a época da abertura da proposta, bem como eventuais descontos por ela concedidos serão sempre mantidos, inclusive se houver prorrogação da validade da Ata de Registro de Preços.

## 5. DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.1. O Órgão Gerenciador adotara a pratica de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.

## 6. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

6.1. O Fornecedor registrado terá o seu registro cancelado quando:

- descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- não aceitar reduzir seus preços registrados na hipótese de se tornarem superiores aos praticados no mercado;
- não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;



ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOBIAS BARRETO



d) houver razões de interesse público.

6.2. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho do Prefeito Municipal de TOBIAS BARRETO - Sergipe.

6.3. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados e justificados.

## 7. DA DIVULGAÇÃO DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. A publicação do extrato da Ata de Registro de Preços deverá de realizada na Imprensa Oficial, na forma prevista no Art. 15 § 2º da Lei nº 8.666/93, até o quinto dia útil do mês subsequente ao de sua assinatura.

## 8. DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

8.1. São obrigações do órgão gerenciador:

I - gerenciar a Ata de Registro de Preços;

II - prestar, por meio de seu representante, as informações necessárias, bem como atestar as Notas Fiscais oriundas das obrigações contraídas;

III - emitir pareceres sobre atos relativos a execução da ata, em especial, quanto ao acompanhamento e fiscalização dos serviços/fornecimento, a exigência de condições estabelecidas no Edital e a proposta de aplicação de sanções;

IV - assegurar-se do fiel cumprimento das condições estabelecidas na ata, no instrumento convocatório e seus anexos;

V - assegurar-se de que os preços contratados são os mais vantajosos para a Administração, por meio de estudo comparativo dos preços praticados pelo mercado;

VI - conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados e a aplicação de penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços;

VII - fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pelo Fornecedor Registrado;

VIII - a fiscalização exercida pelo Órgão Gerenciador não excluirá ou reduzirá a responsabilidade do Fornecedor Registrado pela completa e perfeita execução dos serviços/fornecimento.

## 9. DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR REGISTRADO

9.1. São obrigações do fornecedor registrado:

I - manter, durante a vigência da ata de registro de preço, as condições de habilitação exigidas no Edital e na presente Ata de Registro de preços;

II - comunicar ao Gerenciador qualquer problema ocorrido na execução do objeto da Ata de registro de preços;





ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOBIAS BARRETO



III - atender aos chamados do Órgão Gerenciador, visando efetuar reparos em eventuais erros cometidos na execução do objeto da ata de registro de preços;

IV - abster-se de transferir direitos ou obrigações decorrentes da ata de registro de preços sem a expressa concordância do Órgão Gerenciador.

V - Observar e cumprir todas as obrigações e determinações estabelecidas no Edital do Pregão Eletrônico 003/2022 em especial o Termo de Referência que deu origem a presente ATA.

## 10. DA EXECUÇÃO DO OBJETO

10.1. O prazo de fornecimento será de até 15 (quinze) dias, a contar da data da solicitação feita pela Secretaria responsável pela solicitação.

## 11. DAS PENALIDADES

a) Se a Adjudicatária, dentro do prazo de convocação, não receber a Ordem de Fornecimento, recusar-se a entregar o material objeto licitado, apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a pro posta, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Instrumento e demais cominações legais;

b) Pela inexecução total ou parcial do objeto da licitação, erros de execução, mora na execução do fornecimento e instalação, a CONTRATADA, as seguintes sanções:

I) advertência por escrito sempre que verificadas pequenas falhas corrigíveis;

II) multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia, pelo atraso injustificado no fornecimento/instalação, sobre o valor da contratação em atraso;

III) multa compensatória/indenizatória de 5% (cinco por cento) pelo não fornecimento/instalação do objeto deste Pregão, calculada sobre o valor remanescente do contrato;

IV) multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia, pelo descumprimento de qualquer cláusula ou obrigação prevista neste Edital e não discriminado nos incisos anteriores, sobre o valor da contratação em descumprimento, contada da comunicação da contratante (via internet, fax, correio ou outro), até cessar a inadimplência;

V) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com o Município de TOBIAS BARRETO, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

VI) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da Lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

VII) após o 20º (vigésimo) dia de inadimplência, a Administração terá direito de recusar a execução da contratação, de acordo com sua conveniência e oportunidade, comunicando a adjudicatária a perda de interesse no recebimento da nota fiscal/fatura para pagamento do objeto deste Edital, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste Instrumento.

VIII) a inadimplência da Contratada, independentemente do transcurso do prazo estipulado na alínea anterior, em quaisquer dos casos, observado o interesse da Contratante e a conclusão dos procedimentos administrativos pertinentes, poderá implicar a imediata rescisão unilateral deste Contrato, com a aplicação das penalidades cabíveis;



ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOBIAS BARRETO



IX) quando aplicadas as multas previstas, mediante regular processo administrativo, poderão elas serem compensadas pelo Departamento Financeiro da Contratante, por ocasião do pagamento dos valores devidos, nos termos dos arts. 368 a 380 da Lei no 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil);

X) na impossibilidade de compensação, nos termos da alínea anterior ou, inexistindo pagamento vincendo a ser realizado pela Contratante, ou, ainda, sendo este insuficiente para possibilitar a compensação de valores, a Contratada será notificada a recolher aos cofres do Erário a importância remanescente das multas aplicadas, no prazo máximo de 10 (dez) dias, contado da data do recebimento, pela Contratada, do comunicado formal da decisão definitiva de aplicação da penalidade, sem prejuízo das demais sanções legais cabíveis.

XI) As sanções acima descritas poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração;

XII) O valor máximo das multas não poderá exceder, cumulativamente, a 10%(dez por cento) do valor da contratação;

XIII) Nenhuma parte será responsável perante a outra pelos atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito.

XIV) A multa, aplicada após regular processo administrativo, deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, ou ainda, quando for o caso, será cobrada judicialmente.

XV) As sanções previstas nesta CLAUSULA são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra e nem impede a sobreposição de outras sanções previstas na Lei Federal no 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações.

XVI) As penalidades serão aplicadas, garantido sempre o exercício do direito de defesa, após notificação endereçada à Contratada, assegurando-lhe o prazo de 5 (cinco) úteis para manifestação e posterior decisão da Autoridade Superior, nos termos da lei.

## 12. DA PUBLICAÇÃO

12.1. A publicação do extrato da Ata de Registro de Preços deverá de realizada na Imprensa Oficial, na forma prevista no Art. 15 § 2º da Lei nº 8.666/93, até o quinto dia útil do mês subsequente ao de sua assinatura.

## 13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. Independentemente de sua transcrição, o edital e seus anexos, principalmente a proposta de preço e os documentos da proposta e da habilitação apresentados pelo Fornecedor Registrado no pregão fará parte desta Ata de Registro de Preços.

## 14. DO FORO

14.1. Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas da presente Ata de Registro de Preços será competente o foro da Comarca do Município de TOBIAS BARRETO, estado de Sergipe.

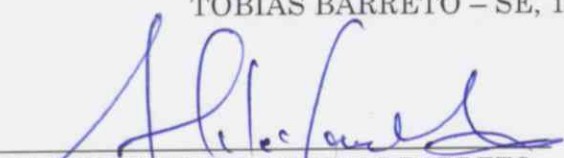
E para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado, foi lavrada a presente ata de registro de preços que, lida e achada conforme, e assinada pelos signatários deste instrumento e pelas testemunhas abaixo nomeadas.




ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOBIAS BARRETO



TOBIAS BARRETO – SE, 18 de março de 2022.

  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOBIAS BARRETO  
ADILSON DE JESUS SANTOS  
Prefeito Municipal  
Órgão Gerenciador

  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
Maria Angélica Trindade  
Secretária Municipal de Saúde  
Órgão Participante

  
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
Maria Conceição Pereira Macedo  
Secretária Municipal de Assistência Social  
Órgão Participante

YURI BRINGHENTI  
MATTIUZ  
03610320052:4185  
1777000147

Digitally signed by YURI BRINGHENTI  
MATTIUZ 03610320052:41851777000147  
DN: cn=BR, o=ICP-Brasil, st=RS, ln=Guapore,  
ou=AC SOLUTI Multipla v5,  
ou=35929319000180, ou=Videoconferencia,  
ou=Certificado PJ A1, cn=YURI BRINGHENTI  
MATTIUZ 03610320052:41851777000147  
Date: 2022.03.18 10:48:05 -03'00'

YURI BRINGHENTI MATTIUZ  
YURI BRINGHENTI MATTIUZ  
FORNECEDOR REGISTRADO

TESTEMUNHAS:

- 1- Denise de Andrade Aguiar
- 2- Clicia Ramos Patela